



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc....

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, no uso de atribuição que lhe confere o art. 73, XXXVI, do Regimento Interno, 34, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art.s 38, VII, 43, VI, todos da Lei Federal 8.666 de 1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual 44.786, de 18/04/2008, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual 44.630/2007, Decreto Estadual 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual 20.826, de 31/07/2013, e demais condições fixadas em Edital, acolhe, em todos os seus termos, o julgamento, parecer jurídico e adjudicação proferido pela PREGOEIRA no processo 2020.03.01136 referente à Licitação 011/2020, modalidade Pregão Presencial 009/2020, para o fim de HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresa: Pinheiro e Martins serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.464.882/0001-50, no valor mensal de R\$ 25.875,31 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos). Totalizando o certame em R\$ 310.503,72 (trezentos e dez mil e quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), consoante a Ata de Sessão d Julgamento, Parecer Jurídico e Termo de Adjudicação da Pregoeira, todos deste processo.

Remessa os autos à Subsecretaria de Administração emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e posteriormente à Subsecretaria de Finanças para o Empenhamento.

Paracatu – Minas Gerais, 07 de janeiro 2020.

MANOEL ALVES
Presidente